



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
**ASSOCIAÇÃO DOS METROVIÁRIOS DO  
DISTRITO FEDERAL E A DYELCORP SERVIÇOS  
ESTÉTICOS LTDA.**, OBJETIVANDO O  
OFERECIMENTO DE DESCONTOS NA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

A **ASSOCIAÇÃO DOS METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL – ASMETRÔ-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.856/0001-15, com sede na Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – Brasília / DF, neste ato representado por seu Presidente Uelder Cleber de Melo e Silva, CPF: 722.639.971-72 e por seu Diretor Administrativo Humberto da Silva Alves, Cédula de Identidade nº 2.230.641 SSP- DF e do CPF nº 008.998.171-57, a seguir denominado **ASMETRÔ-DF** e a **DYELCORP SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA.**, nome Fantasia **ESPAÇO LASER**, com sede na SDN LOTE ÚNICO LOJA 2009A – SHOPPING CONJUNTO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.679/0001-84, neste ato representado por sua Gerente, Laiane Pereira Maia, CPF nº 074.811.146-84, doravante denominada **ESPAÇO LASER**, resolvem celebrar o presente convênio, na forma da lei, e mediante as seguintes condições e cláusulas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto nos serviços de depilação.

**Subcláusula Primeira** – Todos os associados serão presenteados com Voucher de 3 sessões de axila ou faixa de barba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO**

O direito a contratação de produtos com desconto e da utilização do brinde (Voucher) no **ESPAÇO LASER** dar-se-á por meio de apresentação de comprovação de vínculo com a **ASMETRÔ-DF**.

**Subcláusula Primeira** – O uso do benefício poderá ser feito em qualquer unidade do Distrito Federal. Localizadas em: Shopping Conjunto Nacional, Vitrini Shopping, Terraço Shopping, Gilberto Salomão, Boulevard Shopping, Taguatinga Shopping.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS**

O **ESPAÇO LASER** concederá desconto de 35% (trinta e cinco por cento) na contratação de todos os serviços ofertados pela instituição, exceto perna inteira.

**Subcláusula Primeira** - O desconto será concedido durante a vigência deste convênio.

**Subcláusula Segunda** - Os descontos previstos nesta cláusula **NÃO SÃO** cumulativos com outros porventura fornecidos e disponibilizados pelo **ESPAÇO LASER**, ou anteriormente concedidos. Em caso negativo o beneficiário poderá optar por aquele que lhe for mais favorável.

**Subcláusula Terceira** - Os benefícios que tratam o presente instrumento serão automaticamente cancelados quando o beneficiário perder o vínculo direto ou indireto com a **ASMETRÔ-DF**;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados será de inteira responsabilidade dos beneficiários, ficando a **ASMETRÔ-DF**, nesse sentido, eximido de qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ESPAÇO LASER**

Caberá a **Espaço Laser**:

- a) Propiciar aos beneficiários o acesso aos serviços ofertados, observados as suas normas;
- b) Conceder aos beneficiários, após comprovação de vínculo com a **ASMETRÔ-DF**, o desconto indicado e na forma prevista na Cláusula Terceira;
- c) Divulgar nos murais informativos do **ESPAÇO LASER** eventuais reajustes dos preços dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ASMETRÔ-DF.**

Caberá **ASMETRÔ-DF**:

- a) Divulgar através de meios próprios, inclusive na internet, o objetivo do presente Convênio;
- b) Disponibilizar espaço no portal eletrônico da **ASMETRÔ-DF**, bem como enviar *releases* para a imprensa local, e-mail marketing, etc, contendo informações acerca deste convênio, inclusive material produzido pelo setor competente do **ESPAÇO LASER**;
- c) Proceder à divulgação do presente Convênio no quadro de avisos;
- d) Dar ciência aos associados e demais interessada funcionários, por intermédio de outros meios de divulgação, do inteiro teor deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que haja expressado comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelos representantes das partes. Este Convênio rescinde qualquer acordo ou convênio anterior firmado entre as partes, passando este a vigorar de fato e de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, e por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Instrumento e que não possam ser solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.